



PROJETO DE LEI Nº 309/22

“Cria a Data Municipal do Colono e acrescenta evento ao Calendário de eventos do Município e dá outras providências”

Art. 1º. Fica instituída como "Dia Municipal do Colono" a data de 25 de julho, a ser comemorada no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º. Nesta data alusiva serão realizadas atividades envolvendo entidades civis e entes públicos, com a finalidade de promover e reconhecer os Colonos do Município.

Art. 3º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2.756/93, e alterações posteriores, que determina o Calendário de Eventos do Município, passa a vigor acrescido do seguinte evento, como segue:

EVENTO	DATA	OBJETIVO
Sessão Solene de homenagem aos(as) colonos(as) destaque em Santo Antônio da Patrulha, a ser promovida pelo Poder Legislativo, no Plenário Euzébio Barth.	25 de julho (Dia Municipal do Colono), de cada ano, ou em outra data da semana que envolve a homenagem.	Homenagear os colonos(as) do Município,

Art. 4º. Os Colonos a serem homenageados serão indicados pelas bancadas de Vereadores com assento no Poder Legislativo, sendo que cada Bancada poderá indicar, por Sessão Legislativa Ordinária (anualmente), um homenageado(a).

Art. 5

º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Euzébio Barth, 08 de agosto de 2022.

Ver. João Luís Moreira da Silva – PTB

Comissão de Educação, Social, Saúde e Infraestrutura

Servidor(a)

Ver. Gilberto Souza - PP

Comissão de Constituição e Justiça

Servidor(a)

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000

**“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”
“Crack: A Pedra da Morte.”**